



## ATA DE AUDIÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001 / 2021

Aos **23 dias do mês de março de 2021** teve início às **10h** a Audiência Pública para abertura do **Envelope nº 002/2021** – Projeto de venda da Unidades Executoras Caixas Escolares **CE Anjo da Guarda, da URE de São Luís, Pólo X**, localizada no município de São Luís, do Estado do Maranhão. Fizeram presente:

Nome	Representação/Pólo	Cargo	Telefone	E-mail
Nathália Isabella Lima	Supervisão de Alimentação Escolar	Supervisora da Alimentação Escolar	(98) 9-8859-7242	supaemaranhao@gmail.com
Joana Darc de Oliveira Filha	Conselho de Alimentação Escolar - CAE	Membro do Poder Público	(98) 9-9973-8664	supaemaranhao@gmail.com
Moisane de Jesus Pinheiro	Supervisão de Alimentação Escolar	Nutricionista Responsável Técnica da Supervisão da Alimentação Escolar	(98) 9-9602-9734	supaemaranhao@gmail.com
Suzana Borba Fonseca da Silva	Supervisão de Alimentação Escolar	Nutricionista da Supervisão da Alimentação Escolar	(98)9-9190-3804	supaemaranhao@gmail.com
Maria das Mercês Alves	Faculdade Florence	Estagiária de Nutrição	(98) 9-8139-1465	mercesalves2008@hotmail.com
Gleyzangela Gomes Muniz	Faculdade Florence	Estagiária de Nutrição	(98) 9-8852-3412	gleyzangela@hotmail.com
Maria Célia Costa Oliveira	Faculdade Florence	Estagiária de Nutrição	(98) 9-8140-2152	mariaceliao.costa@gmail.com
Nycolle Nascimento Cutrim	Universidade Ceuma	Estagiária de Nutrição	(98) 9-8869-5308	nycollecutrim@hotmail.com
Luciana Roberta Cutrim Ferreira	Universidade Ceuma	Estagiária de Nutrição	(98) 9-9131-1250	lubeta11@gmail.com
Sebastião Rodrigues Silva	Centro Educaional Anjo da Guarda	Gestor Adjunto		
Bruno da Silva Moraes	Associação Beneficente Educativa Produtiva Cultural do Bairro Coquilho	1º Secretário	(98) 9-9142-3176	brunnomoraessilva@gmail.com
Hamirton Conceição Almeida	Associação do Baixão Matinha	Presidente	(98) 9-9139-5574	associaçãobm02@hotmail.com
Luís Carlos Viana Carvalho	Cooperativa do Cinturão Verde	Cooperado	(98) 9-9224-0504	luiscarlosviana015@gmail.com

## CAIXAS ESCOLARES (IDENTIFICAÇÃO)

INEP	Nome da Escola	CNPJ	Endereço
21009783	Centro Educacional Anjo da Guarda	01.344.382/0001-33	Rua Palestina, Qd. E, S/Nº, Anjo da Guarda, São Luís.

Para realização da análise dos projetos de venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar encaminhado às Caixas Escolares supracitadaa, onde cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal), obrigatoriamente, apresentaram sua quantidade de alimentos, com valor unitário e total, observando as condições fixadas na **Chamada Pública nº 001/2021**, publicada no período de **03/03/2021 a 22/03/2021**. As propostas recebidas foram:



### 1. Cooperativa Cinturão Verde

**CNPJ:** 26773378/0001-11

**Município/UF:** São Luís

**Composição Societária:** Assentados pelo PNRA **77,14%**

**Resultado da Composição Societária:** Percentual de titulares com DAP reconhecida pelo MAPA **98,57%**

### 2. Associação dos Agricultores do Baixão Matinha

**CNPJ:** 02078577/0001-41

**Município/UF:** São Luís

**Composição Societária:** Assentados pelo PNRA **74,04%**

**Resultado da Composição Societária:** Percentual de titulares com DAP reconhecida pelo MAPA **99,04%**

### 3. Associação Beneficente Educativa Produtiva Cultural do Bairro Coquilho

**CNPJ:** 07169760/0001-76

**Município/UF:** São Luís

**Composição Societária:** Assentados pelo PNRA **1,75%**

**Resultado da Composição Societária:** Percentual de titulares com DAP reconhecida pelo MDA **85,96%**

E as que preencheram as condições fixadas no Edital da Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, consideradas classificadas são:

INEP	Nome da Escola	Classificação	Fornecedor
21009783	Centro de Ensino Anjo da Guarda	1º, 2º e 3º	- Cooperativa Cinturão Verde - Associação dos Agricultores do Baixão Matinha - Associação Beneficente Educativa Produtiva Cultural do Bairro Coquilho

Na Audiência Pública as amostras do (s) fornecedor (es) concorrentes aos editais **não foram apresentadas**, em virtude da Audiência ter sido realizada no formato virtual. Desta forma, após a celebração do contrato, no ato da 1ª entrega de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, **a escola fará a análise desses gêneros, nos casos de desconformidade com o exigido em edital, a escola deverá desclassificar o fornecedor e comunicar à Supae.** O 2º classificado passa a ter direito de venda.

Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com os modelos constantes no Anexo IV, respeitando o limite máximo de R\$ 20.000,00 (vinte reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/Ano.

O **Art. 36**, da Resolução 06, de 08 de maio de 2020, aduz em seu § 4º **Na ausência ou desconformidade de qualquer documento** necessário à habilitação, ou de **amostras** a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, **fica facultado à EEx a abertura de prazo** para a regularização das desconformidades.

No que se refere ao limite de venda, o **Art. 39**, pontua que os contratos firmados no âmbito de cada Entidade Executora não poderão superar o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP no mesmo ano civil. Ademais, nos termos do dispositivo mencionado, **cabe à Entidade Executora (SEDUC) o controle do limite total de venda das cooperativas e associações**, nos casos de comercialização com os grupos formais (art. 39, §2º).

**O Proponente Vendedor fica ciente de que, conforme estabelecido em edital:**

- Para o fornecimento do item **Peixe**, proteína de origem animal, necessita possuir um dos Selos de Inspeção Sanitária (SIM, SIE ou SIF), além de entregar o produto **filetado**, conforme recomendação da **Nota Técnica nº 004 /2013 – CGPAE/DIRAE/FNDE**. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição do Peixe através da Agricultura Familiar;
- Para o ano de 2021 há a possibilidade de adesão ao Cartão PNAE, caso essa mudança ocorra será necessária a adequação dos fornecedores e aquisição de máquina para administração do cartão. Os casos de não adequação, impossibilitarão os pagamentos e, conseqüentemente, as aquisições dos itens, ocasionando quebra de contrato por parte do fornecedor;

**O Representante da Caixa Escolar fica ciente de que:**

- Após a Audiência Pública o contrato deve ser celebrado em até 5 dias úteis;
- O contrato deve ser celebrado, obrigatoriamente, com o 1º classificado, não podendo o 2º ou 3º ser convocado antes;
- O 1º classificado deve ser convocado até 3 vezes para assinatura do contrato. A convocação será feita através de ofício protocolado pela Unidade Escolar, no intervalo de 3 dias úteis entre o envio de cada. Se após a 3ª convocação o 1º classificado não comparecer ou não der retorno à Unidade Escolar justificando o porquê do não comparecimento e agendando uma data para assinatura do mesmo, a Unidade Escolar poderá convocar o 2º classificado. E caso novamente o contrato não seja celebrado, o 3º classificado será convocado.

Qualquer descumprimento do contrato, seja por parte da Unidade Escolar ou do Proponente Vendedor, a parte prejudicada deve comunicar imediatamente o setor Jurídico da SeducAs Unidades Executoras/Caixas Escolares divulgarão o resultado do processo em até dois dias úteis após a conclusão das atividades da **Chamada Pública 001/2021**, o qual ficará fixado no Quadro Mural da Escola, por um período de 05 (cinco dias), o mesmo deverá ser publicado no site da Secretaria Estadual de Educação. Dito isto, a reunião foi encerrada, e a presente ata lavrada por mim **Nathália Isabella Lima**, que após lida e se aceita, será assinada pelos presentes:

Nathália Isabella Pavo Pinto Lima

Joana Dore de Oliveira Feltes

Maisane de Jesus Amorim Pinheiro

Sezana Borba Fonseca da Silva  
Mara das Neves Alves

Gluzangela G. Muniz

Maria Gláucia Costa Oliveira

Nayelle Nascimento Cutrim

Bucione Roberto P. Ferreira

SEBASTIÃO RODRIGUES SILVA

Barro da Glória Neves

Hamilton Senício Almeida

*[Assinatura]*